



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026

Necessidade da Administração: Serviços de Social Media

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Social Media, compreendendo a criação de conteúdos institucionais (gráficos e audiovisuais), gerenciamento e atualização dos canais digitais oficiais (com ênfase no Instagram) e apoio na divulgação de atos, sessões e eventos, objetivando o fortalecimento da transparência e da imagem institucional do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar, profissionalizar e dar maior efetividade à comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, considerando a crescente importância dos meios digitais como principal canal de acesso da população às informações públicas, aos atos legislativos e às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Atualmente, a adequada gestão das mídias sociais exige conhecimentos técnicos específicos nas áreas de comunicação digital, design gráfico, produção audiovisual, planejamento de conteúdo, linguagem institucional e estratégias de engajamento, competências estas que não integram, de forma especializada e contínua, o quadro funcional da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação de profissional ou empresa especializada mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica, a padronização visual, a clareza das informações divulgadas e o correto uso das plataformas digitais oficiais.

A atuação profissional na gestão das redes sociais contribui diretamente para o fortalecimento dos princípios da publicidade e da transparência administrativa, assegurando que a população tenha acesso facilitado, tempestivo e compreensível às informações relativas às sessões plenárias, atos oficiais, projetos legislativos, eventos institucionais e demais atividades do Legislativo Municipal, promovendo maior



Estado do Rio Grande do Sul/ CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

Ressalta-se, ainda, que a contratação tem caráter estritamente institucional, não se destinando à promoção pessoal de agentes públicos nem a divulgação de conteúdos de natureza político-partidária, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes definidas pela Administração.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e conveniente ao interesse público, visando assegurar uma comunicação institucional eficiente, transparente e alinhada às demandas contemporâneas de informação e controle social.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência elaborado conforme os termos descritos anteriormente, detalha a descrição da necessidade, o objetivo e justificativa da contratação, o alinhamento com o planejamento da entidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas disponíveis no mercado, a descrição da solução como um todo, entre outros aspectos pertinentes.

O ETP e o TR foram elaborados de acordo com as normativas legais vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Além disso, foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação brasileira.

Destaca-se que a contratação direta foi embasada nos dispositivos legais que permitem a dispensa de licitação, especificamente nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 2.301/2022 e na Resolução de Mesa nº 0008/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito do Município e do Legislativo de São Francisco de Paula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de Social Media para fortalecer a imagem da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula. Conforme o item 1, atualmente, a adequada



gestão das mídias sociais exige conhecimentos técnicos específicos nas áreas de comunicação digital, design gráfico, produção audiovisual, planejamento de conteúdo, linguagem institucional e estratégias de engajamento, competências estas que não integram, de forma especializada e contínua, o quadro funcional da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação de profissional ou empresa especializada mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica, a padronização visual, a clareza das informações divulgadas e o correto uso das plataformas digitais oficiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Criação de conteúdos institucionais (posts, cards, vídeos e informativos), conforme a demanda da Câmara Municipal; Gerenciamento e atualização das redes sociais oficiais da Câmara, especialmente o Instagram, de acordo com as necessidades administrativas e o volume de atividades institucionais; Divulgação de atos oficiais, sessões plenárias, eventos, campanhas institucionais e demais atividades do Poder Legislativo, observadas as demandas e orientações da Administração; Apoio à comunicação digital e ao fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, de forma contínua e conforme a necessidade da Administração; Cobertura de eventos institucionais e sessões legislativas, quando solicitado pela Câmara Municipal.	Mês	06



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 06 (seis) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Contrato social consolidado ou última alteração contratual devidamente registrada, quando pessoa jurídica, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;



Estado do Rio Grande do Sul/ CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

- a) Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;
- b) Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com qualificação para a atividade a ser desempenhada;
- c) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- d) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de São Francisco de Paula ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- h) Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de Câmara Municipal de São Francisco de Paula, aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- i) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Câmara Municipal de São Francisco de Paula e às disposições estabelecidas em contrato;
- j) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- k) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;
- l) Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- m) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pela mão-de-obra referente à criação e publicação de postagens (o fornecimento de eventuais equipamentos é da CONTRATANTE);
- n) Utilizar empregados ou prestadores de serviços a ela vinculados, desde que habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- p) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- q) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- r) Não será admitida subcontratação, visto que a execução do objeto deve ser executada de forma integral por uma única empresa;
- s) Todos os materiais (gráficos, audiovisuais e textuais) produzidos pela CONTRATADA pertencerão à Câmara Municipal de São Francisco de Paula. Podendo a CONTRATANTE reproduzir, alterar, editar, adaptar e distribuir o material conforme formatos e necessidades institucionais, desde que preservada a integrada ética da mensagem. A utilização, reprodução ou compartilhamento dos conteúdos ficam condicionados à citação da autoria da CONTRATADA.
- t) Produzir todo o material gráfico, audiovisual e textual em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, devendo a CONTRATADA manter-se permanentemente atenta às normas legais, regulamentos e orientações aplicáveis, sendo vedada a promoção pessoal, direta ou indireta, de vereadores, agentes políticos ou servidores públicos, devendo todo o conteúdo possuir caráter exclusivamente institucional, voltado à divulgação de atos oficiais, serviços, ações e informações de interesse público da Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- d) Formalizar as convocações à contratada de forma expressa (por escrito) ou por meio eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp);
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- g) Agendar reuniões e/ou vistorias com a contratada sempre que julgar necessário.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando o objeto da contratação, que consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de social media para gestão de redes sociais da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, foi estabelecido o seguinte modelo, considerando a modalidade de dispensa de licitação:

- Início: A contratação terá início com a elaboração do processo de dispensa de licitação, que será embasado nos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto na legislação pertinente.
- Escolha: A contratação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização do parâmetro do Art. 34 da Lei 14.133/21.
- Execução: Após escolha, o contratado deverá entregar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir o bom andamento da Câmara.

Prazos de início:

- Prazos: o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivos sucessivos de 06



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

(seis) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encerramento:

- Se encerrará após a assinatura e publicação do contrato.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a efetivação dos resultados pretendidos, desde a formalização da dispensa de licitação até o encerramento da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 008/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento da nota fiscal, devidamente atestados pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal encaminhada para o e-mail saochico.adm@gmail.com, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada ou por boleto.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, consoante artigos 72 e 75, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

Realizou-se uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de avaliar os valores praticados no mercado. Os resultados encontrados estão dispostos na tabela abaixo:

Município	Descrição	Valor (mensal)
Vitor	Prestação de serviços de assessoria de imprensa ao	R\$ 1.300,00



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Meireles/SC	município de Vitor Meireles/SC, na elaboração de matérias e materiais diversos, objetos de divulgação em redes sociais municipais e outros meios de comunicação	
São José do Cerrito/SC	Prestação de serviços de assessoria em comunicação e mídias sociais	R\$ 1.500,00
Victor Graeff/ RS	Prestação de serviços de assessoria remota de comunicação, incluindo postagens, manutenção e arquivo de: informes, anúncios, convocações, divulgação das sessões, projetos, votações entre outros serviços de mídia digital, conforme solicitação do Contratante.	R\$ 1.490,00
Média:		R\$ 1.430,00

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$ \$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais), sendo definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros I e IV do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**11 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA**

São Francisco de Paula, 09 de fevereiro de 2026.

Lenise Soares dos Santos

Diretora Administrativa